



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)  
PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2025.

Protocolo: 11 de agosto de 2025.

Matéria: Concede Título de Cidadão Caçapavano ao Sr. José Waldomiro Jiménez Rojas.

Autoria: Ver. Giordano Borba – PT.

Relatora: Ver<sup>a</sup>. Jussarete Vargas – PDT.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2025, de autoria do Ver. Giordano Borba - PT, que dispõe acerca da concessão de título de Cidadão Caçapavano ao Sr. José Waldomiro Jiménez Rojas. Em sua justificativa, o Nobre Vereador menciona que a honraria concedida se faz devido aos relevantes trabalhos prestados ao Município.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Decreto Legislativo trazida para análise desta Comissão, encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, quanto à autonomia deste ente federativo para dispor sobre matérias de interesse local. Ademais, conforme art. 37, XX, da LOM, e arts. 175 e 176, do Regimento Interno, têm-se que é legítima tanto a espécie legislativa utilizada, como a própria pretensão material deduzida pelo Vereador proponente. Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2025, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2025, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 13 agosto de 2025.

Ver<sup>a</sup>. Jussarete Vargas -PDT

Relator da CLJRF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 13/08/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 13 de agosto de 2025.

Ver. Ricardo Rosso – PP  
Suplente do Ver. Caio Oliveira - Presidente da CLJRF

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB  
Vice-Presidente da CLJRF

Ver<sup>a</sup>. Jussarete Vargas - PDT  
Membro/Relatora da CLJRF

**Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)**

**Vice-Presidente: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Relatora: Jussarete Vargas Dias (PDT)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**

**Suplente: Caio Casanova (PDT)**

**Suplente: Thiago Freitas (PSB)**

**Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)**  
**VOTO: FAVORÁVEL**